



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**DECRETO Nº 043/2017**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2117/2017,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 243.762,71 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos)**, para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0003	/1201.0812200541.058-4490.52.00-28	17.000,00	
0008	/1201.0812200542.085-3190.13.01-00	7.000,00	
0009	/1201.0812200542.085-3190.13.01-12	20.000,00	
0011	/1201.0812200542.085-3190.13.03-12	20.000,00	
0015	/1201.0812200542.085-3390.30.00-00	1.880,00	
0017	/1201.0812200542.085-3390.30.00-28	2.800,00	
0018	/1201.0812200542.085-3390.30.00-37	9.000,00	
0021	/1201.0812200542.085-3390.32.00-28	2.500,00	
0024	/1201.0812200542.085-3390.36.00-12	10,00	
0029	/1201.0812200542.085-3390.39.00-28	35.000,00	
0040	/1201.0824200472.087-3390.39.00-04	5.000,00	
0047	/1201.0824300522.089-3390.30.00-28	12.500,00	
0048	/1201.0824300522.089-3390.30.00-37	7.000,00	
0051	/1201.0824300522.089-3390.39.00-37	12.000,00	
0053	/1201.0824400481.059-4490.51.00-00	4.450,00	
0056	/1201.0824400482.098-3390.32.00-04	11.000,00	
0058	/1201.0824400502.091-3390.32.00-00	25.000,00	
0060	/1201.0824400502.095-3390.32.00-00	16.822,71	
0061	/1201.0824400502.096-3390.32.00-00	7.000,00	
0065	/1201.0824400521.060-4490.52.00-28	5.500,00	
0068	/1201.0824400532.100-3390.32.00-28	10.000,00	
0074	/1201.0824400532.205-3390.30.00-28	5.000,00	
0075	/1201.0824400532.205-3390.36.00-00	100,00	
0080	/1201.0824400542.203-3390.39.00-00	100,00	
0087	/1201.0824400552.101-4490.52.00-40	4.100,00	
0089	/1201.0824400561.151-4490.52.00-40	2.000,00	
0102	/1201.0824400572.100-3390.30.00-27	1.000,00	
0019	/1201.0812200542.085-3390.30.00-40		1.128,51

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

0020 /1201.0812200542.085-3390.32.00-00	102.305,00
0027 /1201.0812200542.085-3390.39.00-00	87.329,26
0037 /1201.0824200472.087-3390.30.00-40	8.267,89
0042 /1201.0824200492.088-3350.43.00-00	2.000,00
1026 /1201.0812200542.085-3190.92.01-00	9.832,99
1027 /1201.0812200542.085-3290.21.01-00	4.174,06
1028 /1201.0824400572.100-3390.32.00-00	28.725,00
Totais:	243.762,71
	243.762,71

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.



**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito